

MINUTA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº xx/2026

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

No âmbito da Administração Pública, o controle de assiduidade e pontualidade sempre foram objetos de relevantes críticas por parte dos órgãos fiscalizadores e da sociedade em geral. As muitas especificidades das inúmeras carreiras públicas, e com elas as diversas jornadas de trabalhos existentes, tornam as atividades do Setor de Recursos Humanos e demais unidades, cada vez mais exigidas de respostas aos inúmeros entraves pelos quais esse controle passa.

A falta de tecnologia adequada que possa auxiliar nesse processo se alia ao elevado custo operacional dedicado à atividade de apurar manualmente todas as ocorrências relativas ao registro de ponto do quadro de servidores do Estado, fazendo com que seja demanda constante a busca por uma solução que possa entregar segurança e agilidade a esta atividade.

Considerando a coexistência de regimes administrativos, plantões hospitalares, escalas operacionais de segurança pública e jornadas especiais, impõe-se solução tecnológica capaz de parametrização avançada e integração sistêmica.

A presente contratação visa à implementação de Solução Integrada de Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual, abrangendo aproximadamente 66 órgãos e entidades, com base em modelo estruturante e centralizado. A solução deverá contemplar fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos (quando aplicável), sistema em ambiente web em nuvem (SaaS), migração de dados, parametrização de jornadas, banco de horas, treinamento, suporte técnico continuado e integração sistêmica obrigatória com o ERGON NG (SIGIRH).

Este estudo visa subsidiar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, fornecendo informações para a elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de padronização do controle de frequência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 333/2019, bem como da diretriz de governança centralizada conduzida pela SEPLAD, exigindo base de dados única,

	<p>interoperabilidade e integridade das informações que impactam diretamente a apuração de direitos remuneratórios.</p> <p>Diante deste cenário, torna-se fundamental a contratação de uma solução tecnológica em modelo SaaS (<i>Software as a Service</i>) para o registro eletrônico de ponto, capaz de realizar o ponto com geolocalização, funcionamento offline, atualização automática e integração com o sistema de folha de pagamento.</p> <p>A adoção desse modelo visa modernizar o controle de frequência, assegurar a conformidade com a legislação trabalhista e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), aumentar a transparência administrativa, reduzir os custos operacionais e melhorar a eficiência na gestão de pessoas.</p>	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
<p>QUAL O TIPO DE OBJETO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Bem.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço.</p> <p>Regime de contratação: Sistema de Registro de Preços (SRP).</p>	
<p>QUAL A NATUREZA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio.</p> <p><input type="checkbox"/> Não continuada. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.</p>	
<p>QUAL A VIGÊNCIA?</p>	<p><input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).</p> <p><input type="checkbox"/> 180 dias.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p> <p><input type="checkbox"/> Indeterminado.</p>	<p>Justificativa:</p> <p>A gestão centralizada pela SEPLAD demanda estabilidade contratual, continuidade operacional e manutenção da integridade da base de dados única estadual, de modo a evitar fragmentação tecnológica e descontinuidade de serviços essenciais.</p> <p>Em razão da complexidade da implantação, do elevado quantitativo de usuários (120.000 servidores) e da integração com sistema estruturante (ERGON NG – SIGIRH), recomenda-se vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração de vantajosidade.</p>
<p>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.</p>	

<p>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nos casos dos Órgãos/ Entidades que já possuem sistema de ponto eletrônico anterior a esta contratação.</p> <p>Nesses casos, os órgãos e entidades que possuem sistemas próprios ou contratos vigentes de controle de frequência, a solução deverá contemplar plano estruturado de transição tecnológica.</p> <p>O plano deverá prever:</p> <p>I – Levantamento técnico individualizado por órgão aderente;</p> <p>II – Cronograma escalonado de implantação;</p> <p>III – Migração integral do histórico de registros, quando existente;</p> <p>IV – Validação conjunta dos dados migrados;</p> <p>V – Período de operação assistida;</p> <p>VI – Estratégia de contingência em caso de falha de integração;</p> <p>VII – Garantia de continuidade do controle de frequência durante a transição.</p> <p>A transição deverá ocorrer sem prejuízo à apuração da frequência e sem impacto na folha de pagamento.</p>						
<p>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="427 1182 561 1249">ITEM</th> <th data-bbox="561 1182 1551 1249">DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2" data-bbox="427 1249 1551 1317" style="text-align: center;">LOTE ÚNICO</td> </tr> <tr> <td colspan="2" data-bbox="427 1317 1551 2042"> <p>A solução não foi dividida por grupo tecnológico (ex.: <i>hardware, software, integração</i>) em razão da necessidade de responsabilidade contratual única sobre a plataforma integrada, considerando tratar-se de sistema estruturante estadual, com base de dados única e integração obrigatória ao ERGON NG (SIGIRH).</p> <p>A eventual fragmentação por grupo poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, comprometer a interoperabilidade entre módulos, fragilizar a governança centralizada e impactar diretamente a apuração da frequência com reflexos na folha de pagamento.</p> <p>Assim, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável diante do risco de fragmentação tecnológica e perda de eficiência sistêmica.</p> <p>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS – VERSÃO ESTRUTURANTE</p> <p>A solução integrada de gestão de ponto eletrônico deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e não funcionais:</p> <p>I – Conformidade Legal e Normativa</p> </td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE ÚNICO		<p>A solução não foi dividida por grupo tecnológico (ex.: <i>hardware, software, integração</i>) em razão da necessidade de responsabilidade contratual única sobre a plataforma integrada, considerando tratar-se de sistema estruturante estadual, com base de dados única e integração obrigatória ao ERGON NG (SIGIRH).</p> <p>A eventual fragmentação por grupo poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, comprometer a interoperabilidade entre módulos, fragilizar a governança centralizada e impactar diretamente a apuração da frequência com reflexos na folha de pagamento.</p> <p>Assim, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável diante do risco de fragmentação tecnológica e perda de eficiência sistêmica.</p> <p>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS – VERSÃO ESTRUTURANTE</p> <p>A solução integrada de gestão de ponto eletrônico deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e não funcionais:</p> <p>I – Conformidade Legal e Normativa</p>	
ITEM	DESCRIÇÃO						
LOTE ÚNICO							
<p>A solução não foi dividida por grupo tecnológico (ex.: <i>hardware, software, integração</i>) em razão da necessidade de responsabilidade contratual única sobre a plataforma integrada, considerando tratar-se de sistema estruturante estadual, com base de dados única e integração obrigatória ao ERGON NG (SIGIRH).</p> <p>A eventual fragmentação por grupo poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, comprometer a interoperabilidade entre módulos, fragilizar a governança centralizada e impactar diretamente a apuração da frequência com reflexos na folha de pagamento.</p> <p>Assim, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável diante do risco de fragmentação tecnológica e perda de eficiência sistêmica.</p> <p>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS – VERSÃO ESTRUTURANTE</p> <p>A solução integrada de gestão de ponto eletrônico deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e não funcionais:</p> <p>I – Conformidade Legal e Normativa</p>							

Atender integralmente à Portaria MTP nº 671/2021, contemplando os modelos REP-C (quando houver equipamento físico) e/ou REP-P (programa de registro de ponto).

Atender às regras de jornada, banco de horas, compensação e escalas previstas no Decreto Estadual nº 333/2019.

Estar adequada à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos.

II – Arquitetura da Solução

- Operar em ambiente *web* (SaaS), hospedado em infraestrutura de nuvem com alta disponibilidade, em arquitetura de Instância Privada (Single Tenant), com hospedagem obrigatória em Data Center localizado em território nacional.
- Permitir escalabilidade para atendimento de 120.000 usuários ativos.
- Utilizar base de dados única e centralizada.
- Garantir segregação lógica de dados por órgão/unidade administrativa.
- Possui arquitetura compatível com integração via API REST.
- Funcionalidade *offline* obrigatória com captura de coordenadas GPS.
- Interface em português
- Ser compatível com sistema operacional iOS e Android

Todo o processamento e armazenamento de dados, especialmente dados pessoais sensíveis (biometria), deverá ocorrer obrigatoriamente em Data Center localizado em território nacional.

O Data center deverá possuir certificação reconhecida de segurança e disponibilidade (ex: ISO 27001, SOC 2 Type II ou padrão Tier III equivalente).

A exigência fundamenta-se na observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na soberania dos dados, na facilitação por Órgãos de controle e na mitigação de riscos jurídicos decorrentes de eventual transferência internacional de dados.

III – Integração Sistêmica

- Integração obrigatória com o ERGON NG (SIGIRH).
- Disponibilizar API documentada (REST ou equivalente).
- Utilizar comunicação criptografada (TLS 1.2 ou superior).
- Permitir exportação estruturada de dados (JSON, XML ou CSV).
- Manter logs de integração auditáveis e rastreáveis.
- Disponibilizar ambiente de homologação para testes prévios.

IV – Funcionalidades de Controle de Jornada

Cadastro e parametrização de múltiplos regimes:

- Jornada administrativa padrão;
- Jornada especial;
- Plantões hospitalares;
- Escalas policiais;
- Banco de horas;
- Regime de compensação.

Cálculo automático de:

- Horas extras;
- Adicionais noturnos (quando aplicável);
- Compensações;
- Saldo de banco de horas.
- Tratamento de justificativas e ocorrências.
- Registro histórico imutável das marcações.

V – Meios de Registro

A solução deverá admitir múltiplos meios de registro, tais como:

- Equipamentos físicos biométricos (quando aplicável);
- Aplicativo móvel (Android/iOS);
- Registro via navegador web autenticado;
- Funcionalidade de GEOLOCALIZAÇÃO PARAMETRIZÁVEL, restrita aos perfis cuja natureza da atividade justifique tal mecanismo.
- A ativação de geolocalização deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proteção de dados pessoais.

A solução deverá obrigatoriamente permitir registro de ponto em modo offline no aplicativo móvel, especialmente considerando as características geográficas do Estado do Pará e a existência de localidade com conectividade instável ou intermitente.

VI – Segurança da Informação

- Criptografia de dados em trânsito e, quando aplicável, em repouso.
- Controle de acesso por perfil e hierarquia.
- Autenticação segura (senha forte, token ou mecanismo equivalente).
- Tecnologia de *Liveness Check* (prova de vida) facial
- Mecanismo de "Tempo de Confiança" (anti-fraude de relógio)

Logs imutáveis de:

- Marcações;
- Alterações cadastrais;
- Parametrizações;
- Acessos administrativos.
- Backup automático diário.
- Retenção mínima de dados de 5 anos.
- Mecanismos de trilha de auditoria exportável.

VII – Níveis de Serviço (SLA)

- Disponibilidade mínima mensal de 99,5%.
- Atendimento de chamados críticos.
- Substituição de equipamentos (quando houver) em até 48 horas.
- Monitoramento contínuo de desempenho.
- Relatório mensal de disponibilidade.

O SLA definido no ETP estabelece apenas parâmetros mínimos de disponibilidade da solução (99,5%), compatível com padrões de mercado para sistemas em ambiente de nuvem.

Os prazos específicos de atendimento e resolução de chamados serão detalhados na elaboração do Termo de Referência, não tendo sido utilizados como fator restritivo na pesquisa de preços preliminar.

VIII – Governança e Administração

- Permitir gestão centralizada pela SEPLAD.
- Permitir parametrização descentralizada por órgão.
- Permitir geração de relatórios consolidados estaduais.
- Permitir exportação de dados para auditoria externa.

VII – Proteção de Dados Pessoais e Conformidade à LGPD

A solução deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo dados biométricos eventualmente utilizados para registro de frequência.

A Administração Pública atuará na condição de Controladora dos Dados Pessoais, cabendo à contratada atuar como Operadora, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII da LGPD.

A contratada deverá:

- I – Tratar os dados exclusivamente para execução do objeto contratual;
- II – Implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado;
- III – Garantir criptografia de dados biométricos e demais dados sensíveis;
- IV – Manter registro das operações de tratamento;
- V – Comunicar imediatamente à Administração eventual incidente de segurança;
- VI – Assinar instrumento específico de tratamento de dados (DPA – *Data Processing Agreement*);
- VII – Garantir que os subcontratados, quando houver, observem os mesmos padrões de proteção.

	A solução deverá permitir anonimização ou pseudonimização quando aplicável, bem como mecanismos de rastreabilidade e auditoria de acesso aos dados pessoais.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Especificar: adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo: 1. política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006; 2. utilização de equipamentos com baixo consumo de energia elétrica; 3. racionalização do uso de substâncias e produtos potencialmente tóxicos/poluentes, observando as classificações e especificações determinadas pela ANVISA; 4. treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; 5. a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais. 6. sugerimos que seja juntada às exigências de que apresente Declaração de que a empresa irá contratar, sempre que possível, mão de obra local, em atendimento ao critério de sustentabilidade disposto no Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Haverá necessidade de capacitação técnica, considerando o caráter estruturante da solução e sua abrangência estadual. O treinamento deverá contemplar, no mínimo: I – Capacitação operacional para equipes de Recursos Humanos dos órgãos e entidades, abrangendo parametrização de jornadas, tratamento de ocorrências, apuração de banco de horas, emissão de relatórios e validação para folha de pagamento.

II – Capacitação técnica para equipes de Tecnologia da Informação, abordando integração com o ERGON NG (SIGIRH), monitoramento de APIs, gestão de logs auditáveis, segurança da informação e suporte de primeiro nível.

III – Capacitação avançada para equipe central da SEPLAD, incluindo governança sistêmica, parametrizações estruturais, auditoria consolidada e gestão contratual.

O treinamento deverá ocorrer em ambiente de homologação, com fornecimento de material didático, registro de presença e certificação dos participantes.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado para identificar as soluções tecnológicas mais adequadas ao controle eletrônico de ponto dos servidores estaduais, com ênfase em plataformas SaaS (*software* como serviço) que operam em nuvem, oferecem mobilidade, atendimento *offline* e alta confiabilidade.

O levantamento de mercado foi feito através de pesquisas no Portal Nacional de Comprar Públicas, contratações similares e na internet.

As soluções disponíveis no mercado são:

Solução 01 - Controle manual: através de formulários e documentos físicos convencionais, onde o controle dos dados se daria pelo preenchimento das informações pelo servidor na folha de ponto.

Solução 02 – Biometria: Utilizando catracas com impressões digitais, reconhecimento facial ou varreduras de retina para registrar a entrada e saída dos funcionários. Isso é altamente preciso e difícil de fraudar.

Solução 03 - Aplicativos móveis: Funcionários podem registrar sua frequência de trabalho através de aplicativos em smartphones, usando geolocalização para verificar a presença no local de trabalho.

Solução 04 - Cartões de proximidade: Funcionários usam cartões (crachás) para registrar sua entrada e saída ao passar por um leitor de proximidade.

Solução 05 - Sistemas de reconhecimento de voz: Funcionários registram sua presença falando seu nome ou código em um sistema de reconhecimento de voz.

Solução 06 - Sistemas de reconhecimento de íris: Semelhante ao reconhecimento facial, mas usando a íris para autenticação.

Análise das soluções:

A solução 01 não se mostra adequada, pois o registro manual de ponto exige inserção de dados pelos próprios servidores, o que pode gerar retrabalho, erros e possibilidade de fraudes, além de demandar sistemas complementares.

A solução 02 apresenta-se como a mais viável, considerando o custo-benefício, a segurança no controle de frequência e sua ampla utilização no setor público.

A solução 03 depende do uso de celulares pessoais e de fatores externos, como internet e localização, o que compromete a confiabilidade e o controle pela Administração. É viável se o aplicativo registrar as informações mesmo se estiver sem internet.

A solução 04, baseada em cartões, também não é segura, pois permite o uso por terceiros.

Já as soluções 05 e 06 enfrentam limitações semelhantes à solução 03, além de maior complexidade e dependência de infraestrutura, o que pode dificultar sua implementação.

Diante disso, conclui-se que a solução 02, com uso de reconhecimento facial, é a mais adequada, por oferecer maior segurança, precisão e eficiência no controle da frequência dos servidores, bem como a solução 03, por aplicativos móveis atrelados a geolocalização, desde que o aplicativo registre as informações independentemente de estar conectado à internet.

Destaca-se a importância de ter ambos os modelos disponíveis, solução 1 e 2, tendo em vista a abrangência de 66 órgãos no sistema de registro de preços, ou seja, um elevado número de servidores e especificidades.

Também se constatou que há duas formas de precificação no mercado:

Opção 1: cobrança de mensalidade + taxa única de implantação dos equipamentos.

Opção 2: cobrança por usuário ativo + taxa única de implantação dos equipamentos.

Conclusão:

A análise comparativa dos modelos de precificação demonstra que, para o cenário estimado de aproximadamente 120.000 usuários, o modelo de cobrança por mensalidade fixa, acrescida de taxa de implantação, apresenta maior vantajosidade econômica e previsibilidade orçamentária, com custos anuais estimados inferiores ao modelo baseado em usuários ativos.

A solução mais vantajosa para a Administração é a **locação dos equipamentos com software integrado**, considerando custo-benefício, escalabilidade e atualização tecnológica. Tal modelo reduz a complexidade da fiscalização contratual e mitiga riscos de variações financeiras decorrentes de oscilações no quantitativo de usuários, razão pela qual se mostra mais aderente às necessidades da Administração.

No Anexo I está detalhado o levantamento de mercado.

<p>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</p>	<p><input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro.</p>
<p>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</p>	<p>A viabilidade de mercado foi constatada mediante levantamento preliminar de soluções disponíveis no mercado nacional que ofertam plataformas integradas de gestão de ponto eletrônico em ambiente <i>web</i>, com capacidade de escalabilidade para grandes estruturas organizacionais e integração via API e/ou <i>templates</i> com o sistema de recursos humanos.</p> <p>Tendo sido identificadas diversas empresas atuantes no segmento, inclusive com histórico de atendimento a órgãos públicos de médio e grande porte, o que demonstra a existência de competitividade suficiente para atendimento do objeto pretendido.</p> <p>Foram analisadas alternativas tecnológicas disponíveis no mercado para o controle de frequência, considerando:</p> <p>I – Soluções baseadas exclusivamente em registradores eletrônicos de ponto (REP-C); II – Soluções exclusivamente digitais em nuvem (REP-P); III – Soluções híbridas, combinando equipamentos físicos e sistema digital integrado.</p> <p>A análise técnica considerou a heterogeneidade institucional do Poder Executivo Estadual, composto por 66 órgãos e entidades, incluindo Administração Direta, estruturas operacionais de segurança pública e entidades da Administração Indireta (autarquias e fundações), cujas realidades operacionais envolvem jornadas administrativas, plantões hospitalares, escalas policiais e regimes especiais.</p> <p>Ressalta-se ainda a necessidade de dimensionamento proporcional e redução de risco de superdimensionamento, diante de realidades distintas de órgãos/entidades e hipóteses legais de dispensa de registro de frequência</p> <p>Verificou-se que: A adoção exclusiva de equipamentos físicos (REP-C) não atende adequadamente às necessidades de servidores em atividade externa ou em regime especial, além de apresentar maior custo de manutenção e menor flexibilidade operacional.</p> <p>A adoção exclusiva de solução digital móvel poderia não contemplar de forma adequada unidades administrativas com grande fluxo presencial ou com exigência de controle biométrico físico.</p> <p>Dessa forma, concluiu-se que a solução tecnicamente mais adequada é aquela que admite múltiplos meios de registro (equipamento físico e aplicativo móvel), operando sobre base de dados única e centralizada, com integração obrigatória ao ERGON NG (SIGIRH), garantindo interoperabilidade, padronização estadual e governança centralizada pela SEPLAD.</p>

	<p>Ressalta-se que a exigência de integração com o ERGON NG (SIGIRH) não configura restrição à competitividade, por não implicar direcionamento a fornecedor específico, mas sim estabelecer requisito de interoperabilidade com sistema estruturante já adotado pelo Estado.</p> <p>A integração será realizada por meio de API documentada e padrões tecnológicos amplamente utilizados no mercado (ex.: REST, comunicação criptografada), permitindo que qualquer fornecedor tecnicamente capacitado possa desenvolver a interface necessária.</p> <p>Trata-se, portanto, de requisito técnico essencial à consolidação dos dados de frequência e não de exigência restritiva de marca ou tecnologia proprietária.</p> <p>Sob o aspecto econômico, a modelagem em lote único permite:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Economia de escala, em razão do volume consolidado de 120.000 usuários ativos; ● Redução de custos administrativos decorrentes da gestão contratual fragmentada; ● Uniformização de SLA e suporte técnico; ● Mitigação de riscos de sobreposição de contratos e redundância tecnológica; ● Melhor previsibilidade orçamentária em ambiente de Sistema de Registro de Preços. <p>Adicionalmente, a solução integrada reduz o risco de inconsistências na apuração de frequência que possam impactar a folha de pagamento, evitando passivos administrativos e judiciais decorrentes de falhas sistêmicas.</p> <p>Assim, sob os prismas técnico e econômico, a solução integrada, estruturante e contratada em lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A pesquisa de preços será realizada com base em contratações similares registradas no PNCP, Painel de Preços e outras fontes oficiais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</p>	
<p>O QUE SERÁ CONTRATADO?</p>	<p>Será contratada solução integrada de gestão de ponto eletrônico, em lote único, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), compreendendo:</p>

	<p>I – Licenciamento de uso de sistema de controle de frequência em ambiente web (SaaS), com base de dados única e centralizada;</p> <p>II – Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de registro eletrônico de ponto (quando aplicável), compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021;</p> <p>III – Disponibilização de aplicativo móvel e/ou registro via navegador web, permitindo múltiplos meios de marcação, conforme parametrização da Administração;</p> <p>IV – Integração obrigatória com o sistema estruturante ERGON NG (SIGIRH), por meio de API documentada e segura;</p> <p>V – Migração de dados eventualmente existentes;</p> <p>VI – Parametrização de jornadas e banco de horas conforme o Decreto Estadual nº 333/2019;</p> <p>VII – Suporte técnico continuado e manutenção evolutiva e corretiva;</p> <p>VIII – Capacitação das equipes de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e gestão central da SEPLAD;</p> <p>IX – Garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), segurança da informação, rastreabilidade e logs auditáveis.</p> <p>A solução deverá ser escalável para atendimento estimado de 120.000 usuários ativos, abrangendo aproximadamente 66 órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.</p>
<p>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não há.</p> <p><input type="checkbox"/> 90 dias.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro:</p> <p style="margin-left: 150px;"><input type="checkbox"/> dias.</p> <p style="margin-left: 150px;"><input type="checkbox"/> meses.</p> <p style="margin-left: 150px;"><input type="checkbox"/> anos.</p>
<p>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Justificativa: Considerando o caráter estruturante da solução, sua abrangência estadual e a integração obrigatória com sistema estruturante (ERGON NG – SIGIRH), haverá necessidade de assistência técnica continuada durante toda a vigência contratual.</p>

	<p>A assistência deverá contemplar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico aos usuários, monitoramento de integração sistêmica, atualização de versões, adequações normativas e garantia de níveis mínimos de serviço (SLA).</p> <p>A ausência de assistência técnica poderia comprometer a continuidade do serviço, a integridade dos registros de frequência e a segurança da informação.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Descrever solução: A solução demandará manutenção contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema, bem como manutenção dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, quando aplicável.</p> <p>A manutenção evolutiva deverá contemplar adequações decorrentes de alterações normativas, atualizações de segurança da informação, melhorias de desempenho e ajustes necessários à integração com o ERGON NG (SIGIRH).</p> <p>A ausência de manutenção comprometeria a continuidade do serviço, a integridade da base de dados estadual e a confiabilidade dos registros de frequência.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</p>	
<p>COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.</p> <p>Especificar:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outro. Considerando a heterogeneidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como as diferenças no quantitativo de servidores sujeitos ao controle de frequência (considerando que parte dos vínculos está dispensada de registro de ponto, nos termos do Decreto Estadual nº 333/2019), propõe-se a adoção de modelo de contratação por</p>

faixas de consumo (franquias), no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Tal modelagem visa conferir maior flexibilidade, eficiência na adesão e adequação à realidade operacional de cada órgão, evitando subdimensionamento ou superdimensionamento contratual.

O quantitativo estimado representa o **teto referencial para fins de planejamento e pesquisa de preços, NÃO CONFIGURANDO OBRIGAÇÃO MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO.**

O quantitativo estimado (ANEXO II) foi obtido com base em dados extraídos do sistema estruturante de gestão de recursos humanos do Estado – ERGON NG (SIGIRH), considerando o número de servidores ativos vinculados aos 66 órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Foram considerados os vínculos ativos registrados no exercício de 2026, abrangendo servidores efetivos, temporários, comissionados e demais vínculos previstos na legislação estadual.

A consolidação das informações permitiu identificar universo de usuários ativos, número utilizado como parâmetro de dimensionamento da solução tecnológica, garantindo escalabilidade e atendimento integral às unidades administrativas.

O quantitativo estimado reflete o cenário atual e admite variação decorrente de admissões, exonerações, aposentadorias e movimentações funcionais ao longo da vigência contratual.

Ressalta-se ainda, que esse **quantitativo** aproximado de 120.000 já prevê o crescimento de servidores - admissões, nomeações, concursos públicos e reorganizações administrativas, há previsão de variação no quantitativo de usuários ao longo da vigência contratual.

Por essa razão, a solução deverá possuir capacidade de escalabilidade, garantindo estabilidade operacional mesmo diante de aumento ou redução do número de usuários ativos.

MODELO DE ENQUADRAMENTO POR FRANQUIAS (REFERENCIAL)

Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com adesão e formalização de contratos de forma individualizada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, e tendo em vista a heterogeneidade institucional quanto ao número de servidores, regimes de jornada e hipóteses legais de dispensa de registro de frequência, adota-se a modelagem de enquadramento por faixas de quantitativo (franquias) como instrumento de planejamento e dimensionamento da contratação.

A adoção do modelo por faixas (franquias) mostra-se tecnicamente adequada diante da diversidade estrutural dos órgãos estaduais, permitindo maior aderência da contratação à realidade de cada entidade, sem comprometer a padronização tecnológica, a governança centralizada e a economia de escala proporcionada pelo modelo em lote único.

O enquadramento por franquias possui natureza meramente estimativa e referencial, não configurando obrigação mínima de contratação, nem assegurando consumo integral dos quantitativos eventualmente registrados, devendo cada contratação refletir a necessidade efetiva do órgão ou entidade aderente.

Para fins de enquadramento, considera-se usuário sujeito ao controle de frequência o servidor ou vínculo para o qual haja exigência legal de registro de ponto, excluídas as hipóteses de dispensa previstas na legislação aplicável.

É vedada a contratação automática por faixa (“pacote fechado”). O quantitativo a ser contratado deverá ser definido pelo órgão ou entidade contratante, mediante justificativa administrativa e técnica, acompanhada de memória de cálculo e identificação da fonte de dados utilizada.

Essa modelagem:

- assegura flexibilidade contratual no âmbito do SRP;
- evita superdimensionamento ou subutilização da solução;
- garante aderência à realidade operacional de cada órgão;
- preserva a economicidade e a previsibilidade orçamentária;
- mantém a governança centralizada, sem prejuízo da autonomia administrativa dos órgãos aderentes.

No momento da formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade contratante deverá declarar a franquia correspondente ao seu quantitativo estimado de usuários sujeitos ao controle de frequência, observados os limites registrados na Ata e no instrumento convocatório, bem como a disponibilidade orçamentária.

QUADRO DE FRANQUIAS – REFERÊNCIA PARA DIMENSIONAMENTO

FRANQUIA	FAIXA REFERENCIAL DE USUÁRIOS
Franquia I	Até 500
Franquia IV	501 a 1.000
Franquia V	1.001 a 3.000
Franquia VI	3.001 a 5.000
Franquia VII	5.001 a 10.000
Franquia VIII	Acima de 10.000

Nota: As franquias possuem caráter referencial e não vinculante, não constituindo unidade de contratação obrigatória nem garantindo consumo mínimo. O quantitativo a ser contratado deverá ser definido e justificado pelo órgão ou entidade contratante, em processo próprio.

I – Será admitida a alteração de faixa durante a vigência contratual, mediante justificativa técnica;

II – A solução deverá permitir escalabilidade sem prejuízo da continuidade do serviço;

III – A alteração de faixa estará condicionada à disponibilidade na Ata de Registro de Preços;

O modelo de faixas não afasta a obrigatoriedade de:

- Base de dados única estadual
- Integração com o ERGON NG (SIGIRH)
- Governança centralizada pela SEPLAD
- Todos os órgãos utilizarão a mesma solução tecnológica, independentemente da faixa contratada.
- A solução deverá garantir escalabilidade operacional, de modo a suportar variações no quantitativo de usuários, sem prejuízo dos níveis de serviço estabelecidos.

A modelagem por faixas de consumo não configura fracionamento indevido do objeto, tampouco afronta o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

I – A contratação permanece estruturada em lote único, com responsabilidade contratual integral sobre a solução;

II – As faixas constituem exclusivamente mecanismo de operacionalização da adesão ao SRP, não implicando divisão do objeto sob o ponto de vista técnico;

III – O modelo visa mitigar riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento contratual, promovendo maior aderência à realidade de cada órgão;

IV – A solução mantém base de dados única, integração sistêmica obrigatória e governança centralizada, não havendo qualquer fragmentação tecnológica;

V – A adoção do modelo encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a utilização de faixas permite maior previsibilidade orçamentária, melhor gestão dos recursos públicos e redução de riscos contratuais, especialmente em cenário de elevada heterogeneidade institucional.

<p>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</p>	<p>O quantitativo foi dimensionado com base nos dados consolidados extraídos do sistema estruturante de gestão de recursos humanos do Estado – ERGON NG (SIGIRH), considerando os vínculos ativos registrados no exercício de 2026 nos 66 órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.</p> <p>Estima-se universo de 120.000 usuários ativos, abrangendo servidores efetivos, temporários, comissionados e demais vínculos funcionais sujeitos ao controle de frequência.</p> <p>A solução deverá atender a totalidade das unidades administrativas estaduais, contemplando tanto unidades físicas fixas quanto estruturas operacionais e unidades móveis, quando aplicável, garantindo funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual.</p> <p>O dimensionamento dos meios de registro (equipamentos físicos e/ou registros digitais) será realizado conforme a necessidade operacional de cada órgão, observada a padronização tecnológica estadual e a base de dados única integrada ao ERGON NG.</p> <p>O quantitativo estimado poderá sofrer variações decorrentes de admissões, exonerações, aposentadorias e reorganizações administrativas ao longo da vigência contratual, motivo pelo qual a solução deverá possuir capacidade de escalabilidade.</p>
<p>ESPECIFICAÇÃO</p>	<p>A solução deverá observar os seguintes parâmetros estruturais e tecnológicos:</p> <p>1. Estrutura Sistêmica</p> <p>A solução deverá operar com arquitetura centralizada, garantindo base de dados única estadual, com capacidade de consolidação de informações em nível global e segmentação por órgão, unidade administrativa e perfil de usuário.</p> <p>2. Interoperabilidade</p> <p>A solução deverá ser interoperável com o sistema estruturante ERGON NG (SIGIRH), permitindo troca automatizada de dados, sincronização periódica e consistência das informações relativas à frequência funcional.</p> <p>3. Flexibilidade Operacional</p> <p>A solução deverá permitir múltiplos meios de registro de frequência, conforme a realidade operacional dos órgãos estaduais, sem comprometimento da integridade da base de dados central.</p> <p>4. Confiabilidade dos Registros</p> <p>Os registros de frequência deverão possuir rastreabilidade, trilha de auditoria e integridade histórica, vedada a exclusão sem registro formal de ocorrência.</p>

5. Escalabilidade

A solução deverá suportar crescimento ou redução do número de usuários ao longo da vigência contratual, mantendo desempenho estável e níveis mínimos de disponibilidade.

6. Segurança e Governança

A solução deverá garantir:

Controle de acesso hierarquizado

Registro de logs administrativos

Conformidade com normas de segurança da informação

Mecanismos de auditoria

Mecanismos de trilha de auditoria exportável.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Meios usados na pesquisa

- Painel de preços. Contratações similares.
 Simas. Fornecedores.

Especificar: Contratações:

Internet:

1. Software para gestão de ponto eletrônico:

<https://pncp.gov.br/app/editais/0047400000123/2025/27>

- Internet. Outro.

2. Locação de relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial :

<https://pncp.gov.br/app/editais/0047400000123/2025/27>

3. Bobina térmica:

<https://pncp.gov.br/app/editais/0047400000123/2025/27>

4. Programa REP (aplicativo):

<https://pncp.gov.br/app/editais/08358723000179/2026/4>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)
1.	Licença software - software para uso em relógio ponto integração via usb ou rede local direto com o relógio de ponto instalado.	Und	66	368,33	23.941,45
2.	Locação de relógio para controle de ponto eletrônico com reconhecimento facial	Und	600	2750,00	1.660,00
3.	Bobina térmica.	Und	1200	40,00	48.000
4.	Programa REP-P (aplicativo)	Und		1.720,00	
VALOR TOTAL: R					

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<p>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro.</p> <p>Especificar: A solução será contratada em lote único, considerando tratar-se de sistema estruturante de controle de frequência que exige base de dados única e centralizada, integração sistêmica obrigatória com o ERGON NG (SIGIRH) e padronização tecnológica estadual.</p> <p>A eventual divisão em itens poderia comprometer a interoperabilidade entre módulos, gerar fragmentação tecnológica, criar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e impactar a integridade dos</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?</p> <p><input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.</p>

	<p>registros de frequência, com reflexos diretos na folha de pagamento.</p> <p>Assim, o parcelamento não se mostra tecnicamente viável, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, por comprometer a eficiência, a governança centralizada e a segurança da informação.</p> <p>Ressalta-se que a solução admite múltiplos meios de registro (equipamentos físicos e sistema digital), porém todos integrados sob responsabilidade contratual única, preservando a unidade técnica da plataforma.</p>
--	--

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<p>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p>Não há contratação correlata ou interdependente que condicione a execução do presente objeto.</p> <p>Contudo, a solução deverá operar de forma integrada ao sistema estruturante de gestão de recursos humanos do Estado – ERGON NG (SIGIRH), o qual já se encontra em funcionamento.</p> <p>A integração não configura contratação correlata, mas requisito técnico de interoperabilidade, indispensável à consolidação dos dados de frequência e à apuração de reflexos remuneratórios.</p>
---	---

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

<p>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: Elencado para o primeiro quadrimestre de 2026, como prioridade alta.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Providências: não se aplica.</p>
---	---

RESULTADOS PRETENDIDOS

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo</p> <p><input type="checkbox"/> Redução de Custos</p> <p><input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos</p>
--	--

- Redução dos Riscos do Trabalho Ganho de Eficiência
 Serviço/Bem de Consumo Realização de Política Pública

Especificar:

I – Padronização Estadual

Implementação de sistema único de controle de frequência para os 66 órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, promovendo uniformidade de procedimentos, critérios de apuração e consolidação de informações.

II – Integração Sistêmica

Integração automatizada com o ERGON NG (SIGIRH), assegurando consistência entre os registros de frequência e os dados de folha de pagamento, reduzindo retrabalho e inconsistências.

III – Eficiência Administrativa

Automatização da apuração de jornadas, banco de horas e compensações, reduzindo processos manuais, erros operacionais e tempo de processamento pelas equipes de RH.

- Outro.

IV – Segurança da Informação e Auditabilidade

Registro rastreável e auditável das marcações de frequência, com trilha de auditoria e logs imutáveis, fortalecendo mecanismos de controle interno e externo.

V – Mitigação de Riscos Financeiros

Redução do risco de pagamentos indevidos, inconsistências em banco de horas e passivos administrativos ou judiciais decorrentes de falhas no controle de frequência.

VI – Governança Centralizada

Fortalecimento da gestão central pela SEPLAD, permitindo visão consolidada estadual, relatórios gerenciais e monitoramento estratégico.

VII – Modernização Tecnológica

QUAIS OS BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?

Adoção de solução digital escalável, compatível com múltiplos meios de registro, adequada à realidade operacional das unidades administrativas e alinhada às diretrizes de transformação digital.

VIII – Economicidade

Economia de escala decorrente da contratação consolidada em lote único, com redução de custos administrativos e padronização de suporte técnico e manutenção.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

- Sim.
- Planejamento de implantação
 - Designação de equipe local
 - Preparação de infraestrutura
- Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?

- Sim.
- Especificar os impactos:**
1. Uso indiscriminado, de energia elétrica e de produtos que potencializem resíduos poluentes como papéis.
- Especificar as medidas de mitigação dos impactos:**
1. Utilização de produtos descartáveis fabricados com materiais recicláveis;
 2. Prestação de serviço por mão-de-obra qualificada, obedecendo rigorosamente as instruções contidas no Termo de Referência;
 3. Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros;
 4. Recomenda-se a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.
- Não.

CONCLUSÃO

<p>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p>
--	---

Belém (PA), 12 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

ÓRGÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	OBJETO	STATUS DA CONTRATAÇÃO	VIGÊNCIA	PREÇO MENSAL	TAXA ÚNICA INSTALAÇÃO	LINK
Câmara Municipal de Toledo/PR	Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 90005/2025	Prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipal, com fornecimento do software para gestão, incluindo 2 (dois) registradores eletrônicos de ponto (REP-P) por biometria facial, aplicativo para registro via celular, manutenção preventiva e corretiva, instalação dos equipamentos, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa.	Contrato 14/2025, assinado	60 meses	R\$ 266,00	R\$ 0,00	Aviso de Contratação Direta - Câmara
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ	Dispensa Eletrônica nº 01/2026	Contratação de solução de tecnologia para empresa especializada em prestação de serviços de sistemas, na forma de licença de cessão de uso do tipo SAAS (acesso via nuvens), de ponto eletrônico com registro de frequências de forma remota, incluindo instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, com treinamento e manutenção mensal, além backup em nuvens, de suporte e assistência técnica especializada	Contrato assinado	12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021	R\$ 648,00	R\$ 400,00	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO	Dispensa Eletrônica Nº 90006/2025	Contratação de licença de uso para 24 (vinte e quatro) meses de sistema para gerenciamento e tratamento dos registros de ponto eletrônico dos servidores da Polícia Federal no Maranhão, com fornecimento de coletor biométrico (em regime comodato), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.	Homologada	24 meses	R\$ 1.100,00		https://pncp.gov.br/app/editais/00394

SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE PROJETOS LOGÍSTICOS
PROCESSO Nº 2024/1192076



MUNICIPIO DE SAO PAULO DO POTENGI	Dispensa Eletrônica - 4/2026	Licença de uso de software para registro de ponto eletrônico, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, destinados ao controle de frequência de no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização de 07 (sete) tablets.	Homologada		R\$ 1.330,00		https://pncp.gov.br/app/editais/08079
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA TERCEIRA REGIAO	Dispensa	Contratação de solução tecnológica completa e integrada para controle eletrônico da jornada de trabalho dos empregados e estagiários do CRQ-III, incluindo licença de uso de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa (REP-P), com funcionalidades acessíveis em computadores, smartphones e navegadores web, centralizando os registros de ponto em plataforma segura, escalável e auditável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos. R\$1,49 por usuário ativo. 35 usuários	Contrato assinado	24 meses	R\$ 52,06		https://pncp.gov.br/app/contratos/422
MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	Dispensa	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de sistema de registro de ponto eletrônico dos servidores públicos municipais, incluindo software e locação de equipamentos	Contrato assinado	12 meses	R\$ 2.597,00		https://pncp.gov.br/app/contratos/080
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMAZONAS	PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 014/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DOS SOFTWARES PARA GESTÃO	Ata publicada	12 meses	R\$ 2.545,67		https://pncp.gov.br/app/editais/04197

<https://pncp.gov.br/app/editais/24850>

SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
 DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
 COORDENADORIA DE PROJETOS LOGÍSTICOS
 PROCESSO Nº 2024/1192076



		<p>Locação de equipamento para registro de ponto com biometria por facial, leitor de proximidade, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Contendo a instalação dos equipamentos, configuração, integração entre equipamentos e softwares. Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário), comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular, portal do servidor, integração com a folha de pagamento e atualizações contínuas. Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REP's.</p>					<p>https://pncp.gov.br/app/editais/08162</p>
							<p>https://pncp.gov.br/app/editais/06698</p>
							<p>https://pncp.gov.br/app/editais/00474</p>
							<p>https://pncp.gov.br/app/editais/18684</p>
		<p>Aplicativo ponto geolocalização</p>					<p>https://pncp.gov.br/app/editais/95990</p>

SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE PROJETOS LOGÍSTICOS
PROCESSO N° 2024/1192076



		Aplicativo ponto geolocalização					https://pncp.gov.br/app/editais/08358
--	--	---------------------------------	--	--	--	--	---

ANEXO II
QUANTITATIVO DE SERVIDOR POR ÓRGÃO – SIGIRH

ÓRGÃO	QTDE
NGPR	25
SEAF	29
NGPM	29
GAB/VICE	30
NGTM	30
FADEP	33
SEPI	36
SECIR	45
CPH	46
CODEC	57
SEIRDH	59
IMETROPARA	61
SEMU	62
EGPA	66
CEASA	78
CGE	84
SECOM	89
SEDEME	110
IOE	111
ARTRAN	120
FAPESPA	125
SEEL	132
FCG	141
SEDOP	163
SECTET	163
SEJUDH	170
ARCON	170
SETUR	172
JUCEPA	181
IDEFLORBIO	194
SEAC	203
IGEPREV	238
COHAB	272
ITERPA	286
FUNTELPA	288
CASA MILIT	289
SECULT	330

PRODEPA	340
SEGUP	350
IASEP	359
FPROPAZ	374
SEDAP	387
SEINFRA	404
FCP	471
SEPLAD	673
PGE	685
CASA CIVIL	816
PCEPA	884
EMATER	885
HEMOPA	969
ADEPARA	973
SEASTER	1.086
SEMAS	1.292
SEFA	1.421
FASEPA	1.549
DETRAN	1.769
FHCGV	1.837
HOL	2.003
UEPA	2.897
FSCMP	3.160
CBM	4.277
PC	4.442
SEAP	5.089
SESPA	6.958
PME	19.250
SEDUC	35.366
TOTAL	105.683

Fonte: ERGON NG (SIGIRH), SEPLAD/DSP, março de 2026.